



## LEI Nº 2.660 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscientos e noventa e dois reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.122.0016.2.087.000</b>	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	884	28.692,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>28.692,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscientos e noventa e dois reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.1.8.03.9.1.01 .00.00.00.00</b>	Rec. Coronavírus (COVID-19) (244)	884
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28.692,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmeleiro